CONTRATO N.º 201/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 58/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE EM ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL – LOTE 1

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [redacted], residente na freguesia de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão do Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

ÂNGELA SOFIA VERDASCA GIL, natural de [redacted], concelho de [redacted], portadora do Cartão de Cidadão número [redacted], residente na [redacted], NIF [redacted], na qualidade de representante legal da **EMPRESA JORNALÍSTICA REGIÃO DE LEIRIA, LDA.**, com o capital social de €250.000,00 e com sede em Rua Comissão da Iniciativa, número 2 A, Edifício Torre Brasil, Escritório trezentos e doze, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, 2410-098 Leiria, pessoa coletiva número 500096805, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 23/09/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 58/2019/DICP – Aquisição de publicidade em órgãos de comunicação social de âmbito local e regional – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020217, compromisso número 3011/2019, autorizado em 19/09/2019, contração de dívida n.º 4175/2019 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de trinta de novembro de dois mil e dezoito com continuação em três de dezembro de dois mil e dezoito.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **publicidade em órgãos de comunicação social de âmbito local e regional**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€32.120,00** (trinta e dois mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2- O contrato tem início na data da sua celebração.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [redacted], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 27 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE